

EDITAL N° 09-2015 - CONCORRÊNCIA

1ª ERRATA

- 1) No subitem 4.4.1 do Edital, inciso I, deverá ser incluída a alínea “e”, conforme subitem 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que dispõe:

“Documentos que demonstrem comprovada experiência do desempenho das atividades fins da concessão e qualifiquem o proponente como Operador Ferroviário;”

Ficam inalteradas as demais disposições editalícias, inclusive a data de abertura.

Brasília, 5 de outubro de 2015.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO